



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de julho de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 30 PÁG. 1 de 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

“Paço Municipal Martin Krupek”

PORTARIA Nº. 095/2017

SÚMULA: O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o Cargo lhe confere,

RESOLVE

Art. 1º - Proceder o retorno da Servidora **VANESSA SENEN**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE GERAL** portadora da CTPS nº. 7283890 série nº. 0030 – PR, da Licença Sem Remuneração que foi concedida através da Portaria 035/2015 de 02/07/2015, pelo período de até 02 (dois anos), conforme previsto em Lei Municipal, tendo em vista o vencimento da mesma, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Paço Municipal Martin Krupek, aos 03 de julho de 2017.

JOSE CARLOS GOMES
Prefeito Municipal

Rua Bahia, Nº 85 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 Fax (044) 3527-1363
<http://www.novacantu.pr.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de julho de 2017

ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 30

PÁG. 2 de 7



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

“Paço Municipal Martin Krupek”

PORTARIA Nº. 094/2017

SÚMULA: O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que a Lei lhe confere,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores, abaixo relacionados, no período de 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017:

SERVIDOR (A)

99970 ZELI SOARES DA SILVA
99200 GILVANE BARBOSA
324170 EDIA GONÇALVES DOS SANTOS

PERÍODO AQUISITIVO

13/02/2017 a 12/02/2017
13/02/2017 a 12/02/2017
01/04/2016 a 31/03/2017

Art. 2º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora, abaixo relacionada, no período de 03 de julho de 2017 a 22 de julho de 2017:

SERVIDOR (A)

435400 ELIS MARINA DA SILVA

PERÍODO AQUISITIVO

16/04/2016 a 15/04/2017

Art. 3º - Conceder 12 (doze) dias de férias ao servidor, abaixo relacionado, no período de 17 de junho de 2017 a 28 de julho de 2017:

SERVIDOR (A)

100140 ALISSON ANTONIO PELICER

PERÍODO AQUISITIVO

01/04/2016 a 31/03/2017

Art. 4º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora, abaixo relacionada, no período de 10 de julho de 2017 a 29 de julho de 2017:

SERVIDOR (A)

436561 SILVANA APARECIDA MAXIMIO

PERÍODO AQUISITIVO

17/04/2016 a 16/04/2017

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, abaixo relacionada, no período de 07 de julho de 2017 a 05 de agosto de 2017:

SERVIDOR (A)

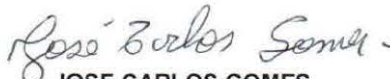
77493 ELOIR ANTUNES DA SILVA

PERÍODO AQUISITIVO

01/04/2016 a 31/03/2017

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Paço Municipal Martin Krupek, em 30 de junho de 2017.


JOSE CARLOS GOMES

Prefeito Municipal

Rua Bahia, Nº 85 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 Fax (044) 3527-1363





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de julho de 2017

ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 30

PÁG. 3 de 7



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.845.394/0001-03

DECRETO Nº 1623/2017

REGULAMENTA O ART. 222 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 363/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ**, Senhor **JOSÉ CARLOS GOMES**, na competência de suas atribuições, com amparo na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do art. 222, da Lei Orgânica do Município de Nova Cantu, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2017;

CONSIDERANDO, também, os termos da Lei Municipal nº 363, de 19 de abril de 2012, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, a instituição do Diário Eletrônico do Município de Nova Cantu, Paraná, como órgão oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, e dá outras providências",

CONSIDERANDO que esta medida visa regulamentar o Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu (DOE), como instrumento institucional de publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta;

CONSIDERANDO que se trata de um salto de modernidade à altura da nova realidade que permeia o Município de Nova Cantu, bem como que estas ações torna a cidade bastante preparada em termos de infraestrutura e marcará definitivamente Nova Cantu como uma cidade que contém uma gestão moderna, ágil e transparente;

CONSIDERANDO que, com o DOE, a administração reduzirá custos com a publicidade de seus atos no Diário Oficial do Estado e nos atos de publicidade realizada em jornais regionais escritos;

CONSIDERANDO, igualmente, que será promovida a agilidade nos trâmites entre as secretarias e reduzirá bastante o gasto com papel pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que a regulamentação do DOE, juntamente com diversas outras medidas de modernização e transparência que são realizadas, trará uma economia considerável para os cofres públicos e ainda proporcionará a acessibilidade de portadores de deficiência;

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado o art. 222, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 363/2012, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, a instituição do Diário Eletrônico do Município de Nova Cantu, Paraná, como órgão oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, e dá outras providências", nos termos deste Decreto.

§ 1º - Fica regulamentado o Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu – DOE.

Rua Bahio, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail prefeitura@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de julho de 2017

ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 30

PÁG. 4 de 7



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.845.394/0001-03

§ 2º - O DOE trata-se de instrumento institucional de publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da Administração Municipal indireta.

§ 3º - A produção do DOE será efetuada em peça única pelo Poder Executivo e conterá as publicações de atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo Municipal, dos entes da Administração Municipal indireta e das entidades assistenciais que mantêm vínculo administrativo com o Município, encaminhadas por meio eletrônico.

§ 4º - O formato, as características de impressão, sequência de ordem e tiragem do DOE, dentre outros aspectos, serão definidos pelo Poder Executivo, obedecidas as disposições legais e regulamentares próprias.

Art. 2º - A impressão do DOE poderá ser feita diretamente pelo Poder Executivo ou por delegação a terceiros, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 3º - Na primeira página de cada edição, o DOE conterá obrigatoriamente:

- I - a bandeira do Município;
- II - o título "Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu, Estado do Paraná";
- III - o número da edição e a citação numérica da Lei nº 363/2012 e deste Decreto;
- IV - a data, o nome e identificação profissional do servidor responsável.

Parágrafo único. O servidor responsável pelo DOE será designado pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.

Art. 4º - O DOE terá as seguintes características:

- I - circulação diária;
- II - numeração sequencial e ininterrupta;
- III - seções específicas para os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da Administração Municipal indireta;
- IV - forma impressa e eletrônica.

§ 1º - O DOE impresso será disponibilizado diária e gratuitamente a qualquer cidadão no Município de Nova Cantu.

§ 2º - Nos dias em que não houver publicação de atos oficiais o DOE circulará normalmente com a inscrição "SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA".

Art. 5º - É obrigatória a disponibilização na íntegra do conteúdo do DOE em meio eletrônico, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal junto à rede mundial de computadores, o qual deverá conter o sistema de certificação digital, observada a sequência histórica.

Rua Bahic, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail prefeitura@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de julho de 2017

ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 30

PÁG. 5 de 7



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.845.394/0001-03

Art. 6º - O Poder Executivo deverá, obrigatoriamente, manter arquivo permanente contendo todas as edições do DOE, seja em formato impresso ou meio eletrônico, à disposição de quaisquer órgãos ou cidadãos para consulta e verificação dos atos oficiais publicados.

Art. 7º - Considera-se como data de publicação da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no DOE de que trata este Decreto.

Art. 8º - Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no DOE.

§ 1º - Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no DOE até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

§ 2º - Uma vez publicados, os referidos atos oficiais permanecerão à disposição no respectivo endereço eletrônico pelo período em que produzirem efeitos.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de julho de 2017.


JOSÉ CARLOS GOMES
Prefeito Municipal de Nova Cantu

Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail prefeitura@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de julho de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 30 PÁG. 6 de 7



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 85 - CEP 87.330-000
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2017 PREGÃO, na forma Presencial nº 036/2017 – PMNC OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR NOVO Convênio MAPA/CEF. ABERTURA: À partir das 09:00 (nove) Horas do dia 20 de Julho de 2.017, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.
A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitados na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 8:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 17:00 Hs. Telefone: (44) 3527-1280 – e-mail – licitação@novacantu.pr.gov.br Nova Cantu, Estado do Paraná, 05 de Julho de 2.017.
JOSE CARLOS GOMES Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de julho de 2017

ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 30

PÁG. 7 de 7

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **José Carlos Gomes**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 85, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br

